



PARECER Nº: 126/2026 - Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº: 1693/2026

INTERESSADOS: Ver. Zezão

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 69/2026

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 69/2026, que autoriza a criação da campanha permanente de conscientização denominada: "VAGA ESPECIAL NÃO É PRIVILÉGIO, É DIREITO".

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa à Lei Orgânica Municipal de Santo André (art. 42, III e VI) e à Constituição Federal (art. 2º e art. 84, IV), uma vez que a proposta invade a competência privativa do Chefe do Executivo ao impor obrigações administrativas diretas e comandos de regulamentação a secretarias e órgãos municipais para a implementação da campanha permanente de conscientização denominada "VAGA ESPECIAL NÃO É PRIVILÉGIO, É DIREITO", interferindo diretamente na gestão e organização administrativa do Município, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 69/26.

Sala das Comissões, em 29 de junho de 2026,
474º ano de fundação da cidade.

Relator:

TONINHO CAIÇARA
Vereador





Aprovado o Parecer nº 126/26 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Ordinária PL CM 69/2026.

Presidentes e membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

NINO BRANDÃO
Vereador

DR. FABIO LOPES
Vereador

